



**LEI Nº 1.212/2007**

**ALTERA AS DISPOSIÇÕES DA LEI  
1.087/2006 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal 1.087 de 31 de agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º- Para consecução do objeto previsto no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, mensalmente, à ACICC – Associação Comercial e Industrial de Conceição do Castelo-ES, a importância de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), para as despesas de manutenção e de pagamento do Agente de Crédito.

Art. 2º- Ficam autorizadas as supressões das alíneas “e”, “g”, “k”, “l” e “m”, do item I, e alínea “b”, do item II, todas da cláusula primeira da minuta do termo de adesão ao convênio de cooperação técnica e financeira assinado entre a SETADES, BANDES e BANESTES”.

Art. 3º- Fica autorizada a prorrogação do convênio a que se refere esta lei até a data de 31 de dezembro de 2008.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo-ES, 13 de dezembro de 2007.

**FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**